



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.609, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.219, de 28 de dezembro de 2015, que “autoriza a promover a desafetação e doação de imóvel ao Conselho Central de Patos de Minas da Sociedade de São Vicente de Paulo.”

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.219, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel destinado a equipamento comunitário, Lote 04 da quadra A, cadastrado sob inscrição 11-073-0479-045-000, com área de 293,50 m² (duzentos e noventa e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Travessa Domingos Pereira de Souza, ex-Travessa A, no Bairro Nossa Senhora das Graças, medindo 10,00 metros de frente para a Travessa Domingos Pereira de Souza, 10,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 0191, vila 075, 29,20 metros pelo flanco direito confrontando com o lote 03 da quadra A, 29,50 metros pelo flanco esquerdo confrontando com o lote 05 da quadra A.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de abril de 2018, 130º ano da República e 150º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal